



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Uma Vida"

RESOLUÇÃO Nº 169

De, 05 de fevereiro de 2001.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS À VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica instituída a concessão de diárias à Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste quando deslocarem-se para fora dos limites do Município à serviço da Câmara Municipal ou ela representando.

Art. 2.º Os valores das diárias que serão pagas aos Vereadores e servidores da Câmara serão os constantes na tabela que segue anexa a esta Resolução.

Art. 3.º As diárias concedidas não integrarão a base de cálculo do subsídio dos Vereadores e remuneração dos servidores para quaisquer finalidades.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções n.º 96/1994 e 157/1999.

São Gabriel do Oeste, 05 de fevereiro de 2001.


PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 169/2001

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS

Para os Vereadores:

- a) R\$ 150,00
- b) R\$ 200,00 (com hospedagem)

Para os Servidores:

- a) R\$ 100,00
- b) R\$ 150,00 (com hospedagem)

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DE MS

Para os Vereadores:

- a) R\$ 300,00

Para os Servidores:

- a) R\$ 200,00